



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº. 006/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, E A EMPRESA
CARVALHO ENGENHARIA AMBIENTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, aqui denominada **CONTRATANTE** a empresa **Carvalho Engenharia Ambiental LTDA**, aqui denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.709.099/0001-42 com sede RUA CARLOS GOMES, 251 TERREO CENTRO CAMACAN - BA CEP: 45880-000, aqui representada pelo Sr. ISAAC DE CARVALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 12.583.572-83, do CPF nº020.973.085-46 e Carteira de Identidade Profissional nº 3000044816, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-BA, tendo em vista no que consta no Processo Administrativo Nº 178/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 064/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. Contratação de empresa especializada para disponibilização, por meio de licença de uso (SaaS), de Sistema Municipal de Informações Ambientais, incluindo implantação, suporte técnico, atualizações e demais serviços necessários ao cumprimento da sentença judicial nos autos nº 8001192-68.2022.8.05.0251, conforme especificações constantes na planilha de itens disponibilizada pela Administração.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licença de uso (SaaS) do Sistema Municipal de Informações Ambientais, incluindo: implantação, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualizações e operação pelo período de 12 meses.	MÊS	12	R\$2.250,00	R\$27.000,00
Valor Total: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse da Administração, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A disponibilização inicial do sistema, com todos os módulos essenciais configurados, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 2.3. O prazo contratual deverá garantir a continuidade do serviço, de forma a permitir o atendimento às determinações judiciais referentes ao funcionamento do Sistema Municipal de Informações Ambientais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O sistema disponibilizado deverá estar plenamente funcional, com acesso mediante login institucional, interface operacional ativa e módulos configurados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, permitindo imediatamente o registro de processos, fiscalizações, autos, condicionantes e demais informações ambientais.
- 3.2. O sistema deverá garantir acesso público às informações ambientais obrigatórias, conforme determinado na sentença judicial, permitindo consulta transparente às licenças expedidas, processos em andamento, fiscalizações e dados ambientais relevantes, observados os limites legais de sigilo e da LGPD.
- 3.3. A plataforma deverá permitir a atualização constante das informações, possibilitando inclusão, edição e acompanhamento de dados pelos servidores responsáveis, sem necessidade de intervenções técnicas do fornecedor.
- 3.4. Todos os módulos essenciais ao funcionamento do Sistema Municipal de Informações Ambientais deverão estar ativados e operacionais, contemplando, no mínimo:
 - protocolo e tramitação digital de licenciamento;
 - emissão de licenças, autorizações e notificações;
 - registro de fiscalizações e autos de infração;
 - cadastro de empreendimentos e responsáveis;
 - controle de prazos e condicionantes;
 - painel público de transparência.
- 3.5. A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial aos servidores designados, garantindo capacidade de operação do sistema e utilização de todas as funcionalidades essenciais.
- 3.6. A plataforma deverá manter registro de logs de acesso e ações, assegurando rastreabilidade e auditoria das atividades realizadas pelos usuários internos e externos.
- 3.7. A contratada deverá assegurar suporte técnico durante o período de vigência contratual, para atendimento a dúvidas, correções e ajustes necessários ao funcionamento regular do sistema.
- 3.8. O funcionamento adequado será verificado mediante testes práticos realizados pela equipe técnica do órgão ambiental, acompanhados pelo gestor do contrato, que emitirá o recebimento provisório.
- 3.9. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após:
 - verificação de estabilidade operacional do sistema por período mínimo de 30 dias;
 - confirmação da plena operação dos módulos contratados;
 - comprovação do atendimento aos requisitos de transparência, registro e atualização constante;
 - aprovação formal do gestor/fiscal do contrato.
- 3.10. Serão rejeitados os sistemas que:
 - apresentarem indisponibilidades recorrentes;



000099

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- não assegurarem acesso público;
- não permitirem atualização contínua das informações;
- não entregarem os módulos essenciais à gestão ambiental;
- apresentarem falhas graves de operação ou inconsistências técnicas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3. Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.6. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ em nome da secretaria requisitante;

4.7. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com

4.8. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.10. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

4.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

4.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0209 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.036 MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Elemento: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelos servidores:

• Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – JARIANA DE SÁ TAVARES CARVALHO . Matrícula: 14.511.

7.1 Terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

7.2 A CONTRATADA deverá ser informada pela CONTRATANTE de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

7.3. A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seu preposto e supervisores.

7.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a assessoria jurídica municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



000101

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

8.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.12. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

8.2.13. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2. - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3. - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.2. - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de SOBRADINHO-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho-BA, 13 de janeiro de 2026.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ISAAC DE

CARVALHO:02097308

546

Assinado de forma digital por ISAAC
DE CARVALHO:02097308546
Dados: 2026.01.13 15:16:29 -03'00'

CARVALHO ENGENHARIA AMBIENTA LTDA

Isaac de carvalho

Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME: **gov.br**
CPF:

Documento assinado digitalmente
THAIS IANDRA DOS SANTOS LIMA
Data: 13/01/2026 15:26:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____;

2- NOME: **gov.br**
CPF:

Documento assinado digitalmente
LALESKA MIREIA BARBOSA NERES
Data: 13/01/2026 15:31:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

_____;